



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CUNI Nº 024, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal de Lavras.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, a Lei nº 12.863, de 24/09/2013, o art. 12 da Resolução nº 01, de 20/2/2014, do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica/MEC, bem como as demais regulamentações expedidas quanto ao processo de Reconhecimento de Saberes e Competências; e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 17/5/2017, aprova a regulamentação para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências no âmbito da Universidade Federal de Lavras (UFLA), nos termos desta Resolução.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Ficam estabelecidas a regulamentação da avaliação, aprovação e fluxo de procedimentos do processo de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) dos integrantes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) no âmbito da Universidade Federal de Lavras (UFLA), aprovadas por esta Resolução e dela fazendo parte integrante.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta Resolução, as condições de que tratam a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Lei nº 12.863, de 24 de setembro

de 2013; a Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2014 do Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC nº 491, de 10 de junho de 2013 e as emanadas por ato do Ministério da Educação.

Art. 2º Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no artigo 18 da Lei nº 12.772/2012.

Parágrafo único. Para fins de avaliação da experiência individual e/ou profissional no processo de RSC poderão ser consideradas também as adquiridas fora do âmbito da Universidade Federal de Lavras.

Art. 3º Para fins de reconhecimento no âmbito da UFLA, os níveis do RSC observarão os perfis elencados no art. 2º da Resolução nº 01/14 do CPRSC:

I- RSC I - Reconhecimento das experiências individuais e profissionais, relativas às atividades de docência e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão, e/ou formação complementar e deverão pontuar, preferencialmente, nas diretrizes relacionadas no inciso I, do art. 11, da Resolução nº 01/14 do CPRSC;

II- RSC II - Reconhecimento da participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação e deverão pontuar, preferencialmente, nas diretrizes relacionadas no inciso II, do art. 11, da Resolução nº 01/14 do CPRSC;

III- RSC III - Reconhecimento de destacada referência do professor, em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação e deverão pontuar, preferencialmente, nas diretrizes relacionadas no inciso III, do art. 11, da Resolução nº 01/14 do CPRSC.

§ 1º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*).

§ 2º O RSC será analisado somente para fins da Retribuição por Titulação (RT).

§ 3º Em nenhuma hipótese o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação no cumprimento de requisitos de progressão ou promoção funcional.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 4º O processo de avaliação para a concessão do RSC será coordenado pela Comissão Análoga à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), conforme o § 2º do artigo 13 da Resolução CPRSC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 5º O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido à CPPD, protocolando no Campus da UFLA, de acordo com modelo disponível no Anexo I desta Resolução.

Art. 6º Deverá acompanhar o requerimento de solicitação do RSC o documento comprobatório da condição mínima necessária para a solicitação do RSC pretendido, de acordo com o art. 10 da Resolução 01 do CPRSC, e o relatório descritivo, de acordo com o modelo disponível no Anexo I desta Resolução, elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória impressa e em mídia digital referente às atividades nele mencionadas.

§ 1º O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- I- capa com identificação do docente de acordo com modelo de requerimento do Anexo I;
- II- sumário;
- III- descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- IV- descrição da atuação docente;
- V- indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- VI- descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- VII- indicação e descrição de atividades de administração;
- VIII- indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos;
- IX- cópias impressas dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pelo recebimento, e/ou documentos que as atestem;
- X- cópias digitalizadas dos documentos que comprovem as atividades descritas após autenticação;
- XI- formulário de pontuação (Anexo II), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

§ 2º O relatório descritivo servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.

§ 3º Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

CAPITULO III DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 7º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos no Anexo II desta Resolução são considerados documentos válidos:

- I- os emitidos por meio do SIGEPE;
- II- os atos publicados nos diários oficiais ou boletins de serviço da instituição;
- III- carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;
- IV- diplomas registrados na instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V- ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- VI- documentos emitidos com certificação digital;
- VII- certificados de cursos ou programas;
- VIII- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;
- IX- memorial firmado pelo docente e duas testemunhas que não tenham impedimentos legais, no caso previsto pelo Parágrafo 3º do art. 6º;
- X- declaração emitida por responsável pelo concurso quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- XI- declarações emitidas por pessoa jurídica ou por servidores públicos responsáveis pela atividade desenvolvida, nomeadas por atos administrativos, carimbadas ou com firma reconhecida, de tal forma que o nome do declarante possa ser identificado;
- XII- apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses e dissertações;
- XIII- registro fotográfico, audiovisual ou escrito de projetos executados e ou eventos culturais, artísticos, esportivos, técnicos e científicos;
- XIV- contagem de tempo de serviço especificando a função exercida com assinatura e carimbo da autoridade competente.

§ 1º As atividades aceitas independem do tempo em que foram realizadas.

§ 2º Todas as cópias de documentos deverão ser devidamente autenticadas em cartório ou pela CPPD.

§ 3º Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras, apresentados para obtenção do RSC, deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 1996.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 8º O setor de protocolo da UFLA, responsável pelo recebimento dos documentos, deverá encaminhar a solicitação do candidato para a

CPPD no prazo de até 2 (dois) dias úteis e esta deverá verificar sua autenticidade e regularidade.

§ 1º Em caso de haver divergências ou irregularidades na documentação anexa à solicitação, a CPPD deverá devolver a documentação ao candidato para que, realize a devida regularização.

§ 2º Na hipótese de não haver divergências ou irregularidades na documentação anexa à solicitação, a CPPD deverá no prazo de até 15 (quinze) dias:

I- Emitir um parecer, por meio de seu órgão colegiado, que ateste a regularidade da documentação;

II- Notificar o candidato, bem como a Chefia da Unidade Acadêmica a qual esteja vinculado, a respeito do parecer informado no inciso anterior;

III- Encaminhar a solicitação do candidato, juntamente com o parecer, à Comissão Análoga à CPPD para que esta indique o interlocutor, escolhido entre os docentes integrantes da Carreira do EBTT, atribuindo-lhe a responsabilidade pelo sorteio dos membros da Comissão Especial instituída nos moldes do art. 9º.

§ 3º A Comissão Análoga à CPPD, informada no inciso III do parágrafo anterior, deverá ser composta pelos membros titular e suplente da CPPD, representantes da Carreira do Magistério do EBTT e deverá encaminhar a documentação do candidato via e-mail para a Comissão Especial;

Art. 9º O processo de avaliação da concessão do RSC será conduzido pela Comissão Especial informada no art. 8º, § 2º, inciso III, devendo ser composta por 4 membros, sendo 2 membros efetivos e 2 membros suplentes.

§ 1º Todos os membros da Comissão Especial serão servidores da Carreira do Magistério do EBTT, nos moldes da Regulamentação do RSC, de acordo com o art. 13 da Resolução CPRSC nº 01/14, sendo 50% de membros internos e 50% de membros externos.

§ 2º A escolha dos membros internos e externos da Comissão Especial para avaliação da concessão do RSC será feita de acordo com os §§ 1º, 2º e 3º do art. 13 da Resolução CPRSC nº 01, de 20 de fevereiro de 2014.

§ 3º O membro interno titular e o membro interno suplente serão sorteados pelo interlocutor informado no art. 8º, § 2º, inciso III, a partir do rol de servidores lotados na UFLA, cadastrados no Banco de Avaliadores, constituído por servidores da Carreira do Magistério do EBTT, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

§ 4º O membro externo titular e o membro externo suplente serão sorteados pelo interlocutor informado no art. 8º, § 2º, inciso III, a partir Banco de Avaliadores RSC, cadastrados no Banco Nacional de Avaliadores RSC, constituído por servidores da Carreira do Magistério do EBTT, vedada a participação de outros servidores lotados na UFLA, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

§ 5º Os membros suplentes, interno e externo, serão convocados no caso do impedimento de um dos respectivos membros titulares.

§ 6º O membro suplente externo será convocado no caso de empate na avaliação realizada pelos membros titulares da Comissão especial.

Art. 10. Cabe à Comissão Especial no prazo de até 15 (quinze) dias:

I- analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória enviado pela Comissão Análoga via e-mail, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna da UFLA;

II- determinar a pontuação obtida pelo docente;

III- emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;

IV- encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, à CPPD da UFLA.

Art. 11. Após o recebimento do processo caberá à CPPD providenciar a ciência do resultado ao interessado e o encaminhamento para prosseguimento dos trâmites administrativos no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 1º Caso a concessão do RSC seja deferida, cabe ao Reitor, ou a quem ele delegar competência, homologá-la, por ato administrativo, e encaminhá-la à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, ou setor equivalente, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§ 2º Caso a concessão do RSC seja indeferida, o docente poderá interpor um primeiro recurso no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da ciência do resultado, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhando à CPPD que providenciará o envio do recurso à Comissão Especial que procedeu à análise inicial, para revisão e emissão de novo parecer.

§ 3º Caso a Comissão Especial que procedeu a revisão referente ao primeiro recurso, de acordo com previsto no § 2º, mantenha o indeferimento, o docente poderá interpor um segundo recurso, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da ciência do resultado, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhando à CPPD, que providenciará o envio do recurso a uma nova Comissão Especial.

§ 4º A nova Comissão Especial de que trata o §3º será formada por membros diversos daqueles que procederam à análise inicial, escolhidos na forma definida no art. 9º desta Resolução.

§ 5º Em caso de empate no resultado da análise inicial, ou da análise pós primeiro recurso, ou da análise pós segundo recurso, a Comissão análoga

acionará o suplente externo da Comissão Especial correspondente no prazo de 5 (cinco) dias, que procederá à avaliação e decidirá pelo deferimento ou não no prazo de 10 dias.

§ 6º Caso prevaleça o indeferimento, um terceiro recurso poderá ser interposto pelo interessado para avaliação final do Conselho Universitário (CUNI) da UFLA, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento dos autos.

§ 7º Consideram-se prorrogados os prazos de que tratam os parágrafos precedentes até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou esse for encerrado antes da hora normal.

§ 8º Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período, mediante justificativa expressa da instância pertinente.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Art. 12. Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I- o valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II- para cada diretriz é estabelecido o valor de 05 (cinco) pontos a 25 (vinte cinco) pontos, conforme Anexo III desta Resolução;

III- a pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do valor pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério; caso o docente obtenha uma pontuação que ultrapasse o valor máximo do critério, os pontos considerados serão limitados ao valor máximo estipulado pelo critério;

IV- a pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes; caso o docente obtenha uma pontuação que ultrapasse o valor máximo da diretriz, os pontos considerados serão limitados ao valor máximo estipulado pela diretriz;

V- para fins de cálculo da pontuação total do docente o resultado será computado, obedecendo a pontuação máxima da diretriz em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos.

VI- A pontuação final será arredondada à primeira casa decimal de acordo com as regras de arredondamento da numeração decimal da ABNT, NBR 5891/1977.

Art. 13. No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC caberá ao docente indicar um único nível onde a atividade ou ocorrência será utilizada.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vedada a utilização de período concomitante.

Art. 14. Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado o docente deverá:

I- obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do total máximo do nível pretendido, podendo pontuar esse quantitativo em qualquer um dos níveis, e não apenas no que fará jus;

II- contemplar obrigatoriamente o nível pretendido com o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima necessária.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo.

Art. 16. Visando à organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos por ordem de entrada na comissão.

Art. 17. Caberá à CPPD da UFLA analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.

Art. 18. Na análise do processo de concessão do RSC, a Comissão Especial deverá obedecer às regulamentações expedidas pelo CPRSC e à regulamentação interna da Universidade Federal de Lavras, devidamente aprovada pelo CPRSC.

Art. 19. Caso haja divergência entre os critérios estabelecidos nesta Resolução e a documentação apresentada, esta será devolvida ao candidato ao RSC.

Art. 20. Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas da Universidade indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 21. Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser encaminhada para análise técnica do CPRSC e posterior aprovação pelo Conselho Universitário da UFLA antes de sua aplicação efetiva.

Art. 22. Os casos omissos nesta Resolução serão tratados individualmente pela CPPD.

Art. 23. O presente regulamento interno entra em vigor a partir de sua homologação pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências, e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2013, de acordo com o art. 15 da Resolução nº 01 do CPRSC, de 20 de fevereiro de 2014.

ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO
Presidente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CUNI Nº 024/2017

REQUERIMENTO

Nome do Servidor:		
SIAPE:	Lotação:	
Email:	Telefone:	
Graduação:	Titulação:	
Nível de RSC pretendido (marque com x o perfil pretendido)		
<input type="checkbox"/> RSC I	<input type="checkbox"/> RSC II	<input type="checkbox"/> RSC III
Data de ingresso na UFLA:		
Nº de documentos de comprovação:		

RELATÓRIO DESCRITIVO

1. Sumário;
2. Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
3. Descrição da atuação docente;
4. Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
5. Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
6. Indicação e descrição de atividades de administração;
7. Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;
8. Documentos Anexos impressos e digitalizados.

Listar documentos em anexo

Local, e Data

Assinatura do servidor
(rubricar todas as folhas do memorial descritivo)

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CUNI Nº 024/2017

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I		Unidade	Pontos		Quantidade	Resultado
			Valor	Limite		
	I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC			20		
1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente)	Mês	1,0	20		
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional e Inspeção Escolar)	Mês	0,75	20		
3	Exercício de Magistério (Educação Infantil, Básica e Superior, técnica e tecnológica)	Mês	0,5	20		
4	Gestão de Iniciativa Pública/Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades)	Mês	1,0	20		
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal	Mês	0,5	20		
6	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de Ensino	Mês	0,5	20		
7	Atividades em Organizações Sociais e Assistenciais reconhecidas como de utilidade pública	Mês	0,5	20		
8	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	Mês	0,5	20		
9	Atuação como organizador de conferências, palestras, mesa redonda e atuação como conferencista, palestrante e membro de mesa redonda	Evento	1,0	20		
10	Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais	Mês	0,5	20		
11	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Material	1,0	20		
12	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	Prêmio	2,0	20		
13	Aprovação em processos seletivos na área de formação e/ou atuação	Processo	0,5	20		
14	Estágio Extracurricular	Mês	0,25	20		
15	Participação de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	Evento	0,25	20		

	V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação			10		
34	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos	Material	3,0	10		
35	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Material	3,0	10		
36	Implantação de ambientes de aprendizagem na Educação Infantil, fundamental, médio ou técnico	Ambiente	3,0	10		
37	Co-autoria de livro didático ou instrucional	Material	2,5	10		
38	Co-autoria de unidade ou capítulo didático ou instrucional	Material	2,0	10		
39	Projeto e implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas	Projeto/Ambiente	3,0	10		
					SUBTOTAL	
	VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC			10		
40	Diretor ou vice diretor de unidade de ensino	Mês	1,0	10		
41	Outros cargos de direção	Mês	1,0	10		
42	Coordenador de curso ou vice coordenador	Mês	0,75	10		
43	Coordenador pedagógico	Mês	0,75	10		
44	Coordenador de área de conhecimento	Mês	0,5	10		
45	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de campus	Mês	0,5	10		
					SUBTOTAL	
	VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos			10		
46	Banca de Processo Seletivo Simplificado	Concurso	1,0	10		
47	Banca de Concurso Público para Efetivo	Concurso	2,0	10		
48	Elaboração ou revisão de provas de Concurso Público	Concurso	2,0	10		
49	Coordenador da Comissão de Processo Seletivo	Concurso	2,0	10		
50	Participação na correção de provas	Concurso	2,0	10		
51	Banca de seleção para monitoria ou bolsista	Concurso	0,5	10		
52	Avaliação docente em estágio probatório	Avaliação	0,5	10		
53	Banca de trabalhos de Conclusão de curso técnico e graduação	Banca	1,0	10		
54	Outras bancas	Banca	0,75	10		

55	Participação e/ou Colaboração na equipe de aplicação de provas em Concurso Público e/ou outros processos seletivos	Concurso	0,75	10		
					SUBTOTAL	
	VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.			5		
56	Curso adicional de habilitação a docência	Curso Concluído	2,0	5		
57	Curso adicional de graduação	Curso Concluído	3,0	5		
					SUBTOTAL	
			TOTAL		TOTAL	

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II		Unidade	Pontos		Quantidade	Resultado
			Valor	Limite		
	I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação			10		
1	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos	Orientação Concluída	0,75	10		
2	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação	Orientação Concluída	1,0	10		
3	Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização	Orientação Concluída	1,25	10		
4	Orientação de bolsista de pesquisa	Orientação Concluída	1,0	10		
5	Orientação de bolsistas de extensão	Orientação Concluída	1,0	10		
6	Orientação ou supervisão de alunos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, presencial ou a distância	Orientação Concluída	1,0	10		
7	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não	Mês	0,25	10		
					SUBTOTAL	
	II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual			10		

8	Propriedade intelectual (patente, registro)	Patente ou Registro	2,5	10		
9	Produto ou processo não patenteados, protótipo, software não registrado e similares	Produto /Processo	1,0	10		
					SUBTOTAL	
	III - Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais			15		
10	Participação em reuniões de pais, reuniões pedagógicas e conselho de curso	Atividade	0,01	15		
11	Participação em grupos de trabalho, reuniões técnicas, departamentais e sindicais	Atividade	0,005	15		
12	Participação em oficinas institucionais, ateliês, mini cursos e workshop	Hora	0,0075	15		
					SUBTOTAL	
	IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação			15		
13	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão	Mês	0,75	15		
14	Participação como membro de projeto de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão	Mês	0,5	15		
15	Participação como colaborador no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Mês	0,25	15		
16	Atuação na docência da Educação Básica, técnico e tecnológico e Ensino Superior (bacharelado e licenciatura) na modalidade presencial ou a distância	Mês	0,5	15		
17	Atuação na docência de lato sensu ou stricto sensu na modalidade presencial ou a distância	Mês	0,75	15		
18	Coordenação de Núcleo de Estudos/Pesquisa	Atividade	3	15		
19	Participação em Núcleo de Estudos /Pesquisa	Atividade	2,5	15		
20	Coordenação em cursos de educação presencial e a distância (curso, tutoria, estágio)	Mês	0,75	15		
21	Atuação na tutoria em cursos de educação à distância	Mês	0,25	15		
					SUBTOTAL	
	V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância			15		
22	Participação em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Mês	0,5	15		
23	Visita técnica com alunos do Ensino Superior	Visita	0,25	15		
24	Visita técnica com alunos da Educação Básica e ensino técnico	Visita	1,0	15		
25	Participação em dia de campo	Evento	1,0	15		

26	Curso e Minicursos ministrados	Hora	0,1	15		
27	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Material	3	15		
28	Palestras ministradas	Palestra	2	15		
29	Participação em Projetos como coordenador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa	Mês	0,75	15		
					SUBTOTAL	
	VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais			25		
30	Participação na organização de congressos, simpósios e fóruns	Evento	4	25		
31	Participação na organização de workshop, seminário, mostra etc	Evento	3	25		
32	Participação na organização de oficinas e visitas técnicas	Evento	2	25		
33	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos	Evento	2	25		
34	Participação na organização de palestra	Evento	2	25		
					SUBTOTAL	
	VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional			10		
35	Curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120 hs em certificado individual ou soma de até 5 certificados)	Grupo de Certificados	1,0	10		
36	Graduação	Diploma	3	10		
37	Curso de especialização	Certificado	5	10		
					SUBTOTAL	
					TOTAL	
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III		Unidade	Pontos		Quantidade	Resultado
			Valor	Limite		
	I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias			5		
1	Elaboração e utilização de protótipo e tecnologia com aplicação em ensino pesquisa e extensão	Contrato ou Licenciamento	2	5		
2	Propriedade intelectual	Patente ou Registro	2,5	5		
3	Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares	Produto/Processo	1	5		

4	Contrato de transferência de tecnologia e licenciamento	Contrato ou Licenciamento	1	5		
			SUBTOTAL		SUBTOTAL	
	II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica			20		
5	Coordenação/Participação de implantação de Projetos Pedagógicos de Cursos	Projeto	2	20		
6	Participação em comissão de elaboração de Projetos Pedagógicos de curso de Pós-graduação	Projeto	2	20		
7	Participação em comissão de elaboração de Projetos Pedagógicos de curso de Graduação	Projeto	2	20		
8	Participação em comissão de elaboração de Projetos Pedagógicos de curso Técnicos	Projeto	2	20		
9	Desenvolvimento de atividades educacionais de integração dos conteúdos acadêmicos	Semestre	1	20		
10	Coordenação de comissão de reformulação de Projetos Pedagógicos de Cursos	Comissão por curso	1,5	20		
11	Participação em comissão de reformulação de Projeto Pedagógico de Curso	Comissão por curso	1	20		
12	Práticas de ensino realizadas por meio de: ateliês, minicurso, oficinas e outros	Evento	2	20		
13	Participação em comissões de colegiado de curso ou núcleo docente estruturante	Mês	0,1	20		
14	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e os inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação, participação e assistência na instituição nos diversos níveis e modalidades da educação	Mês	0,2	20		
15	Participação em comissão de elaboração de Projeto Pedagógico na Educação Básica	Comissão	2	20		
16	Participação em comissão de reelaboração de Projetos Pedagógicos na Educação Básica	Comissão	1	20		
17	Participação em bancas de trabalho de conclusão de graduação	Banca	0,25	20		
18	Participação em bancas de trabalho de conclusão de especialização lato sensu	Banca	0,5	20		
19	Participação em bancas de trabalho de conclusão de mestrado	Banca	1	20		
20	Práticas de ensino realizadas em qualquer nível ou modalidade instituída	Mês	1	20		
21	Participação na qualidade de aluno de curso de doutorado	Disciplina concluída	1	20		

22	Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais	Semestre	0,5	20		
						SUBTOTAL
	III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos			20		
23	Coordenação de pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Mês	0,75	20		
24	Participação como membro em pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Mês	0,50	20		
25	Participação como colaborador em pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Mês	0,25	20		
26	Coordenação de atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Mês	0,75	20		
27	Participação como membro em pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Mês	0,50	20		
28	Participação como colaborador em pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Mês	0,25	20		
29	Coordenação de grupo/núcleo de estudo (pesquisa e extensão)	Atividade	3	20		
30	Comissão de processo seletivo devidamente registrado na Unidade de Ensino voltado aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Processo	0,5	20		
31	Participação em grupo/núcleo de estudo (pesquisa e extensão)	Atividade	2,5	20		
						SUBTOTAL
	IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições			15		
32	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	Projeto	3	15		
33	Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	Mês	0,75	15		
34	Participação como membro em projetos de pesquisa e inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	Mês	0,5	15		
35	Participação como colaborador em projetos de pesquisa e inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	Mês	0,25	15		
36	Coordenação em equipe diretiva visando a implantação de unidades de ensino	Mês	0,75	15		
37	Participação como membro em equipe diretiva visando a implantação de unidades de ensino	Mês	0,5	15		

38	Participação como colaborador em equipe diretiva visando a implantação de unidades de ensino	Mês	0,25	15		
39	Outras atividades em parceria com outras instituições devidamente comprovadas	Atividade	3	15		
					SUBTOTAL	
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional				15		
40	Trabalhos técnicos e consultorias internacionais	Mês	1,0	15		
41	Trabalhos técnicos e consultorias nacionais	Mês	0,75	15		
42	Curso e oficinas ministrados em âmbito internacional	Hora	0,2	15		
43	Curso e oficinas ministrados em âmbito nacional	Hora	0,1	15		
44	Palestra e mesa redonda em âmbito internacional	Palestra	2	15		
45	Palestra e mesa redonda ministrada em âmbito nacional	Palestra	1	15		
46	Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares	Atividade	2	15		
47	Consultorias a órgãos Internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	Mês	1,5	15		
48	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	Mês	1,0	15		
					SUBTOTAL	
VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				20		
49	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	Prêmio	2	20		
50	Publicação de livro em área afim	Publicação	5	20		
51	Publicação de capítulo de livro em área afim	Publicação	2	20		
52	Tradutor de livro em área afim	Livro	3	20		
52	Revisor técnico de livro especializado em área afim	Livro	3	20		
54	Revisão linguística ou metodológico de trabalhos acadêmicos	Disciplina	1,5	20		
55	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	Hora	0,005	20		
56	Produção de mídia para EaD	Produção	1	20		
57	Orientação de bolsista	Orientação	1	20		
58	Artigo publicado em periódico com qualis (a partir da classificação B1)	Publicação	2,5	20		
59	Artigo publicado em periódico com qualis (abaixo da classificação B1)	Publicação	2	20		
60	Artigo publicado em periódico ou em anais de evento	Publicação	1,5			

61	Resumo expandido publicado em anais de evento nacional/internacional	Publicação	0,5	20		
62	Resumo publicado em anais de evento nacional/internacional	Publicação	0,25	20		
63	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos técnicos	Trabalho Concluído	0,25	20		
64	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação	Trabalho Concluído	0,5	20		
65	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos lato sensu	Trabalho Concluído	0,75	20		
66	Elaboração de relatório de pesquisa	Relatório	0,5	20		
67	Documentos de impacto acadêmico de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, tais como: regimentos, regulamentos entre outros.	Documento	1	20		
68	Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	Evento	0,5	20		
69	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos	Material	3	20		
70	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Material	3	20		
	VII - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional			5		
71	Curso Stricto Sensu	Certificado	5	5		
					SUBTOTAL	
			TOTAL		TOTAL	

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CUNI Nº 024/2017

QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS DIRETRIZES

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Pontuação Máxima
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	20
II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional	15
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação	20
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	10
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	10
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC	10
VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	10
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	5
Subtotal	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II	Pontuação Máxima
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação	10
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	10
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais	15
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	15
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	15
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	25
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	10

Subtotal	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III	Pontuação Máxima
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	5
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica	20
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	20
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	15
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	15
VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	20
VII - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	5
Subtotal	100
TOTAL	300